LEI nº 1725 de 07 de maio de 2013

"Dá nova redação ao artigo 3º e respectivo § 3º da Lei Municipal 1.079, de 27 de maio de 2004, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências".
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O artigo 3º da Lei da Lei Municipal 1.079, de 27 de maio de 2004 passa a ter a seguinte redação:

> *"Artigo 3º – A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, mediante processo seletivo simplificado, se houver tempo, observando-se prazo determinado de 12 (doze) meses".*

Artigo 2º – O § 3º do artigo 3º da Lei Municipal 1.079, de 27 de maio de 2004 passa a ter a seguinte redação:

> *"§ 3º – O prazo de 12 (doze) meses a que faz referência o* caput *deste artigo poderá ser estendido por mais 12 (doze) meses mediante justificativa da respectiva secretaria interessada, em se tratando de: ".*

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR em 07 de maio de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana